



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE LAJES

CNPJ: 01.717.814/0001-04.
Praça Manoel Januário Cabral, 54. - CEP 59.535-000.
Email: camaradelajes@hotmail.com

**AVISO DE PRETENSÃO CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 034/2023
COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021**

A Câmara Municipal de Lajes/RN, com sede à localizada na Praça Manoel Januário Cabral, nº 54, Centro, Lajes/RN – CEP: 59535-000, inscrita no CNPJ nº.01.717.814/0001-04, por intermédio do Setor de Compras, torna público que, realizará Dispensa de Licitação, com critério de julgamento **MENOR PREÇO GLOBAL**, nos termos Artigo 75, inciso II, da Lei 14.133/2021, e as exigências estabelecidas neste aviso e anexos, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a proposta mais vantajosa, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

DATA-LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:	<i>DIA 04/09/2023</i> <i>23h:59min</i>
REFERÊNCIAS DE HORÁRIO:	HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF
ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:	compras.camaradelajesrn@gmail.com ou pessoalmente mediante protocolo
RETIRADA DO TERMO DE REFERÊNCIA:	SITE FECAM, SOLICITANDO NO E-MAIL CITADO ACIMA, NA SALA DO SETOR DE COMPRAS.

1. DO OBJETO

Constitui objeto desta Aviso de Dispensa a Contratação de Pessoa Jurídica para prestação de serviço de assessoria e orientação, na implantação de rotinas e procedimentos administrativos, com ênfase na efetivação das ações de gestão e controle, atuando junto ao Órgão de Controle Interno da Câmara Municipal de Lajes/RN.

1.1 Compõem este Aviso, além das condições específicas, os seguintes documentos:

- 1.1.1 – **ANEXO I** – TERMO DE REFERÊNCIA;
- 1.1.2 – **ANEXO II** – MODELO DE PROPOSTA;

2.0 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

2.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Poder legislativo da Câmara Municipal de Lajes/RN, para exercício de 2023, na classificação abaixo:

Órgão: 01 – Poder Legislativo;

Unidade Orçamentária: 001 – Câmara Municipal de Lajes;

Função: 01 – Legislativa;

Sub-função: 031 – Ação Legislativa;



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE LAJES

CNPJ: 01.717.814/0001-04.
Praça Manoel Januário Cabral, 54. - CEP 59.535-000.
Email: camaradelajes@hotmail.com

Programa: 0001 – Manutenção das Atividades do Poder Legislativo;
Projeto Atividade: 2001 – Manutenção das Atividades da Câmara Municipal;
Elemento de Despesa: 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica,
Fonte de Recursos: 1500.0000 – Recursos Não Vinculados de impostos.

3.0 – PERÍODO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO/COTAÇÃO:

3.1 O presente **Aviso de Dispensa** ficará **ABERTO POR UM PERÍODO DE 3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS**, a partir da data da divulgação no site, e os respectivos documentos deverão ser encaminhados ao e-mail: compras.camaradelajesrn@gmail.com, preferencialmente fazendo referência ao **AVISO DE DISPENSA**.

3.1.1 Limite para Apresentação da Documentação de Habilitação e Proposta de Preços:
04/09/2023 às 23:59h.

3.2 Habilitação Jurídica e Fiscal:

3.2.1. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

3.2.2. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

3.2.3. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

3.2.4. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

3.2.5. Ato de autorização para o exercício da atividade de engenharia, expedido por órgão competente nos termos de Leis específicas.

3.2.6. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

3.3. Habilitações fiscal, social e trabalhista:

3.3.1. Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE LAJES**

CNPJ: 01.717.814/0001-04.

Praça Manoel Januário Cabral, 54. - CEP 59.535-000.

Email: camaradelajes@hotmail.com

3.3.2. CNPJ - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

3.3.3. Prova de regularidade junto à Fazenda Federal e Previdência Social, mediante certidão conjunta, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, quanto aos demais tributos federais e à dívida ativa da União, bem como de débitos relativos às contribuições previdenciárias e às de terceiros; (INSS), por elas administrados; nos das seguintes legislações: Decreto nº 8.302, de 4 de setembro de 2014; Portaria MF nº 358, de 5 de setembro de 2014 e Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 1.751, de 2 de outubro de 2014; com as alterações da Portaria PGFN/RFB – 3193, de 27.11.2017.

3.3.4. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (**FGTS**);

3.3.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **justiça do trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

3.3.6. Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, através da Certidão Negativa conjunta junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada.

3.3.7. Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada

3.3.8. Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101, de 9.2.2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão;

3.3.9. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

3.3.9.1. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual ou municipal.

3.3.10. Comprovação de aptidão no desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação – **Atestado(s) de Capacidade Técnica**, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado,



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE LAJES**

CNPJ: 01.717.814/0001-04.

Praça Manoel Januário Cabral, 54. - CEP 59.535-000.

Email: camaradelajes@hotmail.com

quando for emitido por ente privado deverá este ser com firma reconhecida de quem o subscreveu.

4.0 PROPOSTA DE PREÇOS/COTAÇÃO:

4.1 A Proposta de preço deverá ser apresentada conforme modelo constante no anexo II deste Edital.

4.2 As propostas de preço que não estiverem em consonância com as exigências do Termo de Referência serão desconsideradas julgando-se pela desclassificação.

4.3 As propostas poderão ser encaminhadas ao Setor de Compras através do e-mail compras.camaradelajesrn@gmail.com até às 23h59min do dia 04 de setembro de 2023, ou entregues pessoalmente mediante protocolo até às 13h00min do dia 04 de setembro de 2023.

5.0 – DO PAGAMENTO:

5.1 O pagamento ocorrerá em até 10 (dez) dias úteis do mês seguinte, mediante apresentação de nota fiscal e após atesto do setor competente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.2 Para realização dos pagamentos, o licitante vencedor deverá manter a regularidade fiscal apresentada durante processo de habilitação;

6.0 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

6.1 Poderá a Câmara municipal revogar o presente Termo da Chamada Pública, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

6.2 A Câmara Municipal deverá anular o presente Termo da Chamada Pública, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.

6.3 A anulação do procedimento de Chamada Pública, não gera direito à ressarcida o disposto no parágrafo único do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/21.

6.4 Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Câmara Municipal de Lajes/RN.

Lajes/RN, 29 de agosto de 2023

EDCLEI GUSTAVO DE LIMA
Responsável por compras



ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO:

1.1 Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviço de assessoria e orientação, na implantação de rotinas e procedimentos administrativos, com ênfase na efetivação das ações de gestão e controle, atuando junto ao Órgão de Controle Interno da Câmara Municipal de Lajes/RN.

2. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO:

2.1 Os serviços serão ofertados em qualquer dia da semana conforme a necessidade, de forma parcelada, nas quantidades requisitadas pela Câmara Municipal.

2.2 Deve ser informada, obrigatoriamente, na proposta, especificações detalhadas dos serviços cotados.

2.3 Deverão ser rigorosamente atendidas às especificações constantes da tabela abaixo e observadas os esclarecimentos constantes no termo de referência.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	Prestação de serviço de assessoria e orientação, na implantação de rotinas e procedimentos administrativos, com ênfase na efetivação das ações de gestão e controle, atuando junto ao Órgão de Controle Interno da Câmara Municipal de Lajes/RN.	Mês	12		

2.4 Obtenção de conhecimento e compreensão da entidade para subsidiar o planejamento dos trabalhos.

2.5 Levantamento de informações sobre as características gerais da organização: missão, negócio, contexto no qual desenvolve suas operações, objetivos-chave e processos que os suportam:

2.6 Controle operacional: ramo de atividade; natureza das operações: - referenciais estratégicos da organização: missão, visão, negócio valores; dados orçamentários; quadro de pessoal (efetivo., não efetivos); e índices qualitativos (reclamações, pleitos índices de satisfação);



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE LAJES**

CNPJ: 01.717.814/0001-04.

Praça Manoel Januário Cabral, 54. - CEP 59.535-000.

Email: camaradelajes@hotmail.com

2.7 Estrutura organizacional e de governança: organograma e/ou; anual da organização; estrutura de governança da entidade (conselhos, comitês); auditoria interna.

2.8 Marco Legal e regulatório: previsão constitucional; lei orgânica lei de estrutura administrativa; lei de criação; regimento interno o estatuto social; leis; decretos e outras regulamentações externas incidentes sobre a organização e suas atividades, política; procedimentos e manuais internos relevantes; código de ética o de conduta e seus instrumentos de operacionalização; planos estratégicos; deliberações anteriores do controle externo e recomendações do controle interno; pareceres.

2.9 As licitantes deverão obedecer às legislações e normas técnicas em vigor para prestação dos serviços cotados.

2.10 A empresa vencedora deverá realizar o serviço de especificações genuína, visando assegurar a qualidade e garantia do referido.

3.JUSTIFICATIVA:

3.1 A contratação dos serviços de assessoria e orientação faz-se oportuna, tendo em vista suprir a demanda necessária ao andamento dos processos administrativos, com ênfase na efetivação das ações de gestão e controle, atuando junto ao Órgão de Controle Interno pertencente ao Câmara Municipal de Lajes/RN, visando o atendimento das normas estabelecidas pelo Órgão de Controle Externo, a saber o TCE/RN, uma vez que no seu quadro funcional, não há a disponibilidade de servidores suficientes, com notória especialização para desempenhar tal finalidade.

4. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

4.1 No objeto do presente contrato envidará a CONTRATADA todo empenho e dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhe forem confiados, obrigando-se ainda:

4.2 Executar fielmente o objeto dentro do melhor padrão de qualidade, de forma que os serviços a serem executados mantenham todas as especificações técnicas e qualidades exigidas conforme as exigências do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte, Tribunal de Contas da União e demais normas do direito financeiro, cumprindo todas as especificações estabelecidas neste Termo de Referência;

4.3 Prestar os serviços, através de mão de obra técnica especializada, na forma preceituada pelo objeto de contrato, observadas as condições técnicas e condições comerciais declinadas em seus anexos, inclusive com as prescrições do Estatuto das



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE LAJES**

CNPJ: 01.717.814/0001-04.

Praça Manoel Januário Cabral, 54. - CEP 59.535-000.

Email: camaradelajes@hotmail.com

Licitações e Contratos Administrativos, respondendo civil e criminalmente, pelas consequências de inobservância total ou parcial;

4.4 Utilizar de forma privativa e confidencial, os documentos fornecidos pelo CONTRATANTE para execução do Contrato;

4.5 Prestar esclarecimentos a CONTRATANTE sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, independente da solicitação;

4.6 Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões em até 25% (Vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato, conforme estabelece o 125 da Lei nº 14.133/21;

4.7 Emitir Nota Fiscal de Serviços para qualquer recebimento a ser pago pela CONTRATANTE;

4.8 Responsabilizar-se por eventuais danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo tal responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento da Administração;

4.9 Assumir integral responsabilidade pela direção e supervisão dos trabalhos garantindo a execução dos serviços de acordo com as condições ajustadas;

4.10 Comunicar verbalmente, de imediato, e confirmar por escrito à CONTRATANTE, a ocorrência de qualquer fato impeditivo dos serviços;

4.11 Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e papel por quaisquer danos e prejuízos materiais ou pessoais causados diretamente ou por seus empregados ou prepostos, à contratante ou a terceiros.

4.12 Por força art. 70, II da Lei 14.133/21, fica a CONTRATADA obrigada a declarar ao CONTRATANTE, sob as penalidades cabíveis, a superveniência de quaisquer fatos que o impeçam de contratar com a Administração Pública; e

4.13 A CONTRATADA deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE LAJES**

CNPJ: 01.717.814/0001-04.

Praça Manoel Januário Cabral, 54. - CEP 59.535-000.

Email: camaradelajes@hotmail.com

- 5.1 Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva prestação do serviço objeto desta licitação;
- 5.2 Aplicar à empresa vencedora as penalidades, quando for o caso;
- 5.3 Prestar à contratada toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do contrato;
- 5.4 Efetuar o pagamento à contratada no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal no setor competente;
- 5.5 Notificar, por escrito, à contratada da aplicação de qualquer sanção.
- 5.6 Notificar, por escrito, à CONTRATADA a respeito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando o prazo para sua correção;
- 5.7 Observar para que durante toda vigência do contrato sejam mantidas, todas as condições de habilitação e qualificação da ADJUDICATÁRIA exigíveis na licitação, solicitando desta, quando for o caso, a documentação que substitua aquela com o prazo de validade vencido;
- 5.8 Notificar a CONTRATADA, fixando-lhe prazo para corrigir irregularidades observadas na execução dos serviços.
- 5.9 Oferecer condições físicas e apropriadas para o bom andamento dos serviços contratados.

6. PERÍODO DE CONTRATAÇÃO:

6.1. O prazo de vigência para a execução dos serviços será de 12 (doze) meses, a contar da assinatura deste instrumento, limitando-se aos devidos créditos orçamentários, nos termos do art. 105 e 106 da Lei Federal 14.133/2021, podendo ser prorrogado por igual período nos termos do disposto no art. 107 da referida norma.

7. CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

7.1 As despesas decorrentes da execução do objeto contido neste Termo de Referência poderão ocorrer por conta das seguintes dotações orçamentária:

Órgão: 01 – Poder Legislativo;

Unidade Orçamentária: 001 – Câmara Municipal de Lajes;

Função: 01 – Legislativa;



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE LAJES**

CNPJ: 01.717.814/0001-04.
Praça Manoel Januário Cabral, 54. - CEP 59.535-000.
Email: camaradelajes@hotmail.com

Sub-função: 031 – Ação Legislativa;

Programa: 0001 – Manutenção das Atividades do Poder Legislativo;

Projeto Atividade: 2001 – Manutenção das Atividades da Câmara Municipal;

Elemento de Despesa: 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica,

Fonte de Recursos: 1500.0000 – Recursos Não Vinculados de impostos.

8. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

8.1 O pagamento será efetuado após apresentação da documentação comprobatória da manutenção da idoneidade do contratado no decorrer da execução do contrato, exigível como condição prévia para a liquidação da despesa, compreendendo:

8.1.1 Certidão Negativa de Débito junto ao INSS;

8.1.2 Certificado de Regularidade do FGTS;

8.1.3 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

8.1.4 Certidões probatórias da regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal.

8.2 A CÂMARA MUNICIPAL DE LAJES/RN se compromete a efetuar o pagamento no prazo de até 60 (sessenta) dias, contados da apresentação dos documentos do **item 8.1**, acompanhado da Nota Fiscal de PRESTAÇÃO DO SERVIÇO e devidamente atestada pelo setor competente.

8.2.1 Caso os serviços sejam adquiridos pela Câmara Municipal de Lajes/RN deverá o CONTRATADO, fazer constar na nota fiscal o nome e o CNPJ XXXXXXXXXXXXXXXX.

8.3 A atestação das notas fiscais/faturas que comprovam o fornecimento dos produtos caberá a Secretaria Municipal solicitante.

8.3.1 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

8.4 É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste termo de referência, em especial o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento e indenização pelos danos decorrentes.

8.5 Nenhum pagamento será efetuado ao CONTRATADO caso ele se encontre em situação irregular conforme **item 8.1**.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE LAJES**

CNPJ: 01.717.814/0001-04.
Praça Manoel Januário Cabral, 54. - CEP 59.535-000.
Email: camaradelajes@hotmail.com

8.6 Em nenhuma hipótese haverá antecipação de pagamento.

9. DA EXECUÇÃO E DO RECEBIMENTO DO SERVIÇO

9.1. O serviço deverá ser executado na sede da CÂMARA MUNICIPAL DE LAJES/RN, situada na Praça Manoel Januário Cabral, nº 54 - Centro – Lajes/RN, quando ocorrer a necessidade de pesquisa sobre assuntos mais complexos, no escritório da contratada, por técnicos previamente identificados e qualificados, nos horários compreendidos entre 8h às 13h, ou no horário previamente acordado entre as partes e rigorosamente de acordo com as especificações estabelecidas na proposta vencedora e no edital, sendo que a não observância destas condições, implicará na não aceitação do mesmo, sem que caiba qualquer tipo de reclamação ou indenização por parte da inadimplente.

9.2 A fiscalização do presente Contrato será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e de tudo dará ciência à Administração;

10. CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

10.1 Local da prestação dos serviços: os serviços serão prestados parcialmente no escritório da empresa contratada incluindo os serviços de elaboração de pareceres, preparação de documentos, pesquisas e atendimento a consultas dos membros da Câmara, que poderão ser feitas via telefone, ou e-mail, e parcialmente de forma presencial, através de visitas semanais do responsável técnico, **em no mínimo 3 (três) dias, em cada semana.**

10.2 Visitas técnicas: A empresa contratada deverá designar um profissional para comparecer à sede Câmara, duas vezes por semana, em horário a ser agendado entre as partes, observados os seguintes parâmetros:

a) O profissional designado para as visitas deverá ser o responsável técnico indicado na proposta da licitante vencedora e no respectivo contrato;

b) As datas e horários das visitas serão definidas pela Secretaria Administrativa da Câmara Municipal com antecedência de pelo menos 2 dias úteis, ficando vedado o agendamento para sábados, domingos e feriados;

c) A permanência do consultor na sede da Câmara Municipal terá duração estimada de 8 horas, podendo ser agendada no horário da manhã ou pela tarde. Suprida a necessidade, poderá ser dispensado em tempo menor, a critério do Presidente.

d) A Câmara Municipal poderá, a critério do Presidente, requisitar a presença do



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE LAJES**

CNPJ: 01.717.814/0001-04.

Praça Manoel Januário Cabral, 54. - CEP 59.535-000.

Email: camaradelajes@hotmail.com

profissional para visitas técnicas além da frequência indicada neste item. Quando isso acontecer, a visita adicional poderá ser compensada pela dispensa de outra visita regular até o final do mesmo mês;

e) As despesas próprias do consultor relativas à visita técnica (deslocamento, hospedagem, alimentação etc.) serão custeadas pela CONTRATADA, estando já incluídas no valor da remuneração contratual.

11. DAS SANÇÕES

11.1 Nos termos do art. 155 da Lei Federal 14.133/2021, o descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA, sem justificativa aceita, poderá acarretar as seguintes sanções:

- a) Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ofuncionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Dar causa à inexecução total do contrato;
- d) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- e) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- f) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- g) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- h) Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas acima, as seguintes penalidades, nos limites previstos no art. 156 da Lei Federal 14.133/2021.

12. DA RESCISÃO

12.1 O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 104, IV, art. 115 da Lei nº 14.133/21, observado as sanções estabelecidas nos arts. 155 a 159 da mesma lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência.

12.2 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3 A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 104, IV da Lei nº 14.133, de 2021.

12.4 O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

12.4.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3 Indenizações e multas.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE LAJES**

CNPJ: 01.717.814/0001-04.
Praça Manoel Januário Cabral, 54. - CEP 59.535-000.
Email: camaradelajes@hotmail.com

13. UNIDADES FISCALIZADORAS:

13.1 Câmara Municipal de Lajes/RN, responsável pelo setor de compras e serviços.

Lajes/RN, 29 de agosto de 2023.

JOSÉ JESSÉ LOPES
Secretario Administrativo



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE LAJES
CNPJ: 01.717.814/0001-04.
Praça Manoel Januário Cabral, 54. - CEP 59.535-000.
Email: camaradelajes@hotmail.com

ANEXO II
MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL
COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

Objeto: Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviço de assessoria e orientação, na implantação de rotinas e procedimentos administrativos, com ênfase na efetivação das ações de gestão e controle, atuando junto ao Órgão de Controle Interno da Câmara Municipal de Lajes/RN.

PROPOSTA:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	Prestação de serviço de assessoria e orientação, na implantação de rotinas e procedimentos administrativos, com ênfase na efetivação das ações de gestão e controle, atuando junto ao Órgão de Controle Interno da Câmara de Lajes/RN.	Mês	12		
VALOR TOTAL					

Valor Global da Proposta;

Validade da Proposta 60 dias;

Despesas inerentes a impostos, tributos, contratação de pessoal e outros, correrãototalmente por conta da Empresa contratada;

Razão social; - Nº do CNPJ:

Endereço:

Apresentamos nossa proposta conforme o Item e preço, estabelecidos no Edital.

Cidade/Estado, _____ de _____ de 2023.

Assinatura do Responsável CPF:

Obs.: Identificação, assinatura do representante legal e carimbo do CNPJ, se houver.